



# Município de Sorocaba



22 de setembro de 2022



Ano: 30 / Número: 3.075

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEFAZ

Secretaria da Fazenda

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - SOROCABA - SP

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 21 de Setembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| ZEILA APPARECIDA MENNOCCHI   | 029.766.418-20 | 7145/00002/2022                 |
| HELIO DOS SANTOS BARBOSA     | 755.493.798-72 | 7145/00010/2022                 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
|---|---------------------|
| Nome: Marcelo Duarte Regalado   | Matrícula: 00082635 |
| Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 91507  | Assinatura:         |

Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Marcelo Duarte Regalado  
Secretário da Fazenda

**EDITAL SCFA nº 015/2022**

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

| PA         | NOME DO INTERESSADO   | Nº DO AIIPM | ENDEREÇO DA INFRAÇÃO  |
|------------|---|-------------|---|
| 25326/2021 | Pedrina Administração de Bens LTDA.                             | 085/2022    | R. Dr. João Tavares, 118 – Vila Espírito Santo                                    |
| 11409/2017 | Residencial Life Norte SPE Ltda.                                | 533/2021    | Avenida Betânia, 753 – Jardim Betânia   |
| 11409/2017 | Residencial Life Norte SPE Ltda.                                | 534/2021    | Avenida Betânia, 753 – Jardim Betânia   |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 366/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 11 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 367/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 13 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 368/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 14 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 369/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 15 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 370/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 16 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 371/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 17 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 372/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 18 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 373/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 19 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 374/2020    | R. Pq. Emp. Das Mangueiras R/03, s/n – Quadra H Lote 20 – Pq. Emp. das Mangueiras |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 667/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 20 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 744/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 19 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 745/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 18 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 746/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 17 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 747/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 16 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 748/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 15 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 30402/2019 | São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.                   | 749/2021    | R. Alcides Moya, Quadra H, Lote 14 – Pq. Empresarial das Mangueiras               |
| 21302/2021 | Vtech Serviços em Válvulas e Acessórios Ltda.                   | 213/2022    | Av. Fernando Stecca, 769 – Iporanga   |
| 29858/2018 | J. E. Maciel Instalações Elétricas                              | 192/2022    | Alameda do Bosque, 127 – Jardim Vera Cruz II                                      |
| 24250/2018 | Correa & Correa Comercio e Serviços de Eletro Eletronica Eireli | 235/2022    | R. Aloysia Amparo, 931 – Iporanga   |
| 24249/2018 | Industria Remover Eireli  | 236/2022    | R. Aloysia Amparo, 931, Galpão A – Iporanga                                       |
| 18724/2016 | Revest Arc Estufas e Fornos Ltda.                               | 206/2022    | R. Juvenal Wey, 312 – Vila Guimarães  |

## SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL DE SOROCABA  
(Lei nº 8.474/98)

**EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**Processo nº 003/2022/TJD**

Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2022.

Jogo (A/06): EC PIERONI X AA AVENIDA

Data: 28/08/22 – 10h30 (Lago Country)

Impugnante: EC PIERONI

Impugnada: AA AVENIDA

O Secretário da Justiça Desportiva Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber aos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por determinação do DIRETOR-PRESIDENTE DA JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL, conforme o artigo 10, diante do CANCELAMENTO da audiência do processo em epígrafe, ocorrida em 20/09/2022, por defeito na impressora que iria ser usada para impressão da ata, fica a sessão redesignada conforme segue:

**Dia 27 de setembro de 2022 (terça-feira), às 19:00 horas.**

**Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte, Sorocaba/SP.**

Sorocaba, 22 de setembro de 2022.

**Luís Carlos da Silva**  
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

**SEMA****Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal**

|            |  |          |   |
|------------|--|----------|---|
| 6319/2016  | Alexandre Fabiano Muller Alves Eireli                  | 228/2022 | Av. Conde Zeppelin, 155, Galpão 03 – Éden                 |
| 5751/2016  | Smart Ideas Circuit & Ligthning Development Ltda.      | 227/2022 | R. Florival Candido, 222 – Jardim Wanel Ville V           |
| 29273/2015 | Forte Máquinas Comércio Serviços e Locação Ltda.       | 204/2022 | Av. Monsenhor Mauro Vallini, 565 – Jardim Santa Esmeralda |
| 21910/2015 | Nole Comércio de Próteses e Produtos Ortopédicos Ltda. | 197/2022 | Av. Moreira César, 405 – Centro                           |
| 7743/2015  | NG Editora Jornalística Ltda.                          | 215/2022 | Rod. Raposo Tavares, s/n, Km 101, 93 metros – Vila Artura |
| 1650/2015  | Vaach Equipamentos Hidráulicos                         | 214/2022 | R. Campinas, 165 – Jardim Leocádia                        |
| 26287/2018 | Serralheria Manchester Ltda.                           | 237/2022 | R. Professor Frontino Brasil, 48 – Cerrado                |

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos da Lei Municipal nº 11.367, de 12 de julho de 2.016, que foram notificados em virtude da presença de denúncias referente a poluição sonora.

| PA         | NOME DO INTERESSADO          | Nº DO OFÍCIO | ENDEREÇO DA INFRAÇÃO   |
|------------|------------------------------|--------------|--|
| 16252/2022 | Ednea Lopes da Silva         | 322/2022     | R. Afonsina dos Santos Fonseca, 86 – Jardim Betania                    |
| 16250/2022 | ACG Laboratório Ótico Ltda.  | 323/2022     | Av. Paulo Emanuel de Almeida, 123 – Jardim Wanel Ville II              |
| 13929/2022 | Geraldo Marcondes Leite      | 317/2022     | R. Tocantins, Quadra 7, Lote 8 – Vila Jardim                           |
| 12448/2022 | GI Moldes Industriais Ltda.  | 319/2022     | Av. Iporanga, 1373 – Galpão 04 - Região Norte                          |
| 12445/2022 | José Luiz Arruda de Oliveira | 320/2022     | R. Ana Conceição Fragoso, 231 – Chácaras Reunidas São Jorge            |
| 12062/2022 | Apolo Conceição de Oliveira  | 307/2022     | R. Raymundo Frutuoso da Silva, 1359 – Jardim São Conrado               |
| 12055/2022 | Bacaro Veiculos              | 311/2022     | R. Dr. Campos Salles, 889 – Vila Riva                                  |
| 12051/2022 | Jorge Paulo Rosa             | 306/2022     | R. José Luiz Flaquer, 904 – Éden                                       |
| 12050/2022 | Adalberto Baracca            | 314/2022     | Av. Paulo Emanuel de Almeida, 1090 – Parque dos Eucaliptos             |
| 12049/2022 | Valter Camara                | 315/2022     | R. João Martins Fogaça, Quadra C13, Lote 13 – Jardim Piazza de Roma II |
| 13934/2022 | Fernanda Bonfim Puertas      | 318/2022     | R. Comendador Hermelino Matarazzo, 341 – Região Norte                  |

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para dar entrada na Licença Ambiental Municipal. Informamos que o não atendimento da presente solicitação está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais sanções e medidas judiciais cabíveis.

| PA        | NOME DO INTERESSADO      | Nº DO OFÍCIO | ENDEREÇO DA INFRAÇÃO  |
|-----------|--------------------------|--------------|---|
| 9078/2022 | Tiago Fernandes da Silva | 244/2022     | Av. Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 1254 – Jardim São Guilherme |

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem foto do replantio de uma nova muda no local acordado no TCRA-SCFA nº 39/2018. Em vistoria foi constatado que a muda plantada é um arbusto e não uma árvore.

| PA         | NOME DO INTERESSADO    | Nº DO OFÍCIO | ENDEREÇO DA INFRAÇÃO  |
|------------|------------------------|--------------|---|
| 32710/2017 | Zilda Vieira Gasparini | 381/2017     | R. Reverendo Isaar Carlos de Camargo, 56 – Parque São Bento |

**Sorocaba, 21 de setembro de 2022**  
**Seção de Controle e Fiscalização Ambiental**  
**Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental**  
**Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal**

**EDITAL SLIA nº 16/2022**

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 15 (quinze) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

| PROCESSO    | INTERESSADO                             | ENDEREÇO DE REFERENCIA                        | BAIRRO DE REFERENCIA   |
|-------------|---|---|------------------------|
| 40013/2018  | Gremio Esportivo Santa Terezinha        | Rua Duzolina Batiola Pagliato, 46             | Jardim Bertanha        |
| 5691/2019   | Jorgina Aparecida Rocha                 | Rua Dulce Augusto de Almeida Faria, 353       | Jardim Novo Horizonte  |
| 010362/2021 | José Carlos de Lima                     | Rua Irene Alves Peluzo, 105                   | Éden                   |
| 011458/2021 | Steffanni da Silva Macedo               | Rua Leonidas Peres Ferreira, 197              | Jardim Sorocaba Park   |
| 018548/2020 | Lidia Reschwann                         | Rua Marília de Dirceu Ferreira da Silva, s/n  | Jardim Tropical        |
| 019840/2020 | Elisabete C. Paes Coelho                | Rua Lindório Bernardino de Moraes, 355        | Retiro São João        |
| 001594/2021 | Marilza Zampier Vieira de Souza         | Rua Texas, 146                                | Jardim América         |
| 002745/2021 | José Vicente da Cruz                    | Rua Oscar Camargo Costa, 40                   | Jardim Eltonville      |
| 007817/2021 | Olavo de Oliveira                       | Rua Bráulio Guedes da Silva, 443              | Jardim Santa Rosália   |
| 5909/2015   | Marizete Silva Souza                    | Rua Wagner José Marins, 231                   | Santa Cecília          |
| 5967/2015   | Spazio Sartori Incorporações SPE LTDA   | Avenida Três de Março, 1265                   | Boa Vista              |
| 32841/2015  | José Carlos Nunes de Queiroz            | Rua Michael Chirci Maluf, 672                 | Parque das Laranjeiras |
| 34814/2015  | Silvia Mestre de Brito                  | Rua Belarmino Moraes Arruda, 151              | Colonial II            |
| 34823/2015  | Mercy Pereira dos Santos                | Rua José Maria Hidalgo, 671                   | Itanguá                |
| 37932/2015  | Douglas Maciel de Souza                 | Rua Amador Calvilho Fernandes, 203            | Vila Formosa           |
| 20787/2016  | Liane Maria da Silva Breves             | Rua Aclimação, 527                            | Jardim Paulistano      |
| 20519/2016  | Luiz Aristacio da Silva                 | Rua Maria Valentina Mathiazi, 1315            | Jardim Topazio         |
| 20272/2016  | Maria Carolina de Oliveira M. Rodrigues | Rua Piracicaba, 266                           | Trujillo               |
| 6506/2016   | Dispensário Irmã Sheila                 | Rua Trajano Athayde, 425                      | Jardim São Marcos      |
| 10717/2016  | Aurora Martinez Petri                   | Avenida General Osório, 1465                  | Trujillo               |
| 12581/2016  | Adalberto de Souza Carvalho             | Rua Antonio Antunes de Almeida, 167           | Prestes de Barros      |
| 12593/2016  | Honorio Marques da Silva                | Rua Andre Rodrigues Benavides, 115            | Campolim               |
| 30002/2016  | Antonio José Domineghetti               | Rua Miguel Pedro Mustafá, 0                   | Éden                   |
| 20790/2016  | Iolanda Ferreira de Souza               | Rua Maestro Zeferino Santana, 541             | Vila Soares            |
| 02142/2017  | Elisa Maria Tiburcio Massari            | Rua Amazonas, 481                             | Santa Terezinha        |
| 13638/2017  | Samuel Silva Matheus                    | Rua João dos Santos, 801                      | Jardim Santa Rosália   |
| 16841/2017  | Monica Olinda do Prado                  | Rua Roberto Simonsen, 537                     | Jardim Santa Rosália   |
| 16969/2017  | Alan Plens de Quevedo                   | Rua Milton Ribeiro Pinto, 33                  | Jardim Astro           |
| 29109/2013  | Carandá Emp. Agropecuários LTDA         | Rodovia Emerenciano Prestes de Barros/Sp.97.0 | Parque São Bento       |

**Sorocaba, 19 de setembro de 2022**  
**Seção de Licenciamento Ambiental**  
**Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental**  
**Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal**

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganható

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Rosângela Perecini

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**  
Cilene Chabuh Bordezan

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

# SEMA

**Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal**

**EDITAL SLIA nº 17/2022**

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 15 (quinze) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

| PROCESSO   | INTERESSADO                      | ENDEREÇO DE REFERENCIA                         | BAIRRO DE REFERENCIA  |
|------------|----------------------------------|--|-----------------------|
| 33403/2014 | Aparecida Salles da Silva        | Rua Belo Horizonte, 235                        | Vila Helena           |
| 2730/2014  | Kleber Ricardi Cuencas           | José Bueno de Matos, 17                        | Wanel Ville           |
| 2720/2014  | Hélio José Biagioni              | Rua Francisco Silva, 462                       | Vila Lucy             |
| 35281/2014 | Antonio Del Lomo                 | Rua Miguel Nappo, 173                          | Vila Barão            |
| 33403/2014 | Aparecida Salles da Silva        | Rua Belo Horizonte, 235                        | Vila Helena           |
| 25711/2014 | Leonardo Santos dos Reis         | Antonio Arronjo Peres, 472                     | Parque Três Meninos   |
| 24997/2019 | Roberto Blaz Martínez            | Rua Scipioni Landuifo, 78                      | Central Parque        |
| 24219/2014 | Lucia Marcal A. De Souza         | Rua Plautilla Sampogna da S. Angelotti, 25     | Jardim Abaete         |
| 19906/2918 | Adevaldo Xavier de Souza         | Rua Luciana Coelho de Oliveira, 220            | Jardim Santa Marina I |
| 5549/2014  | Joel Alves de Souza              | Rua Afonso Rose, 100                           | Vitoria Regia         |
| 24308/2018 | Ivanira Leite Carrara            | Rua Giovanni Boletta, 461                      | Jardim Maria Eugenia  |
| 0264/2014  | Leni Camargo Bueno               | Rua Voluntários da Pátria, 527                 | Vila Carvalho         |
| 21902/2013 | Maria Helena Sales Pires         | Saldanha Marinho, 111                          | Centro                |
| 34108/2013 | Venancio Luiz Rodrigues          | Rua Nelson Sarceda, 38                         | Sorocaba Park         |
| 26792/2013 | Paulo Torres                     | Rua Professor Regina Maria Prestes Momesso, 12 | Jardim Siriema        |
| 25196/2013 | Aurora Melani Torres             | Rua Benedito Gonçalves Campos, 180             | Vila Independencia    |
| 36989/2017 | Katia Regina Foramiglio Porfirio | Alameda Guastalla, lote 26                     | Wanell Ville          |
| 15912/2014 | Ana Anita de Moraes              | Rua João de Camargo, 215                       | Jardim Faculdade      |
| 36071/2014 | Antônio Carlos Machado de Moraes | Rua Francisco Paulo Brain,                     |                       |
| 08319/2017 | Josue Antunes                    | Rua Bernardo Crespo Lopes, 187                 | Parque Campolim       |
| 17297/2013 | Naoko Furuya                     | Rua Manaus, 130                                | Jardim Paulistano     |

**Sorocaba, 20 de setembro de 2022**

**Seção de Licenciamento Ambiental**

**Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental**

**Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal**

**EDITAL SLIA nº 18/2022**

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 15 (quinze) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

| PROCESSO    | INTERESSADO                       | ENDEREÇO DE REFERENCIA                   | BAIRRO DE REFERENCIA       |
|-------------|-----------------------------------|--|----------------------------|
| 32746/2012  | Neide Bernal de Souza             | Rua Porto Rico, 189                      | Barcelona I                |
| 15369/2013  | Aelson Sebastião da Silva         | Rua Digenes Cardoso Filho, 15            | Jardim São Guilherme       |
| 1729/2012   | Eislaine Aparecida Peres          | Rua Cruz da Silva, 101                   | Vila Arruda                |
| 25473/2012  | CEI 73 - Matilda Gavin            | Rua João Martini Filho, 289              | Jardim São Conrado         |
| 9306/2011   | Ana Cristina Navarro de Abreu     | Rua Carolina Borghi, 85                  | Santa Rosália              |
| 805/2011    | Marta Regina Lostado Leite        | Rua Duque Estrada, 171                   | Vila Gomes                 |
| 19258/2017  | Sheila Jesus Reis da Silva        | Rua Nelson Ribeiro Pinto, 74             | Wanel Ville                |
| 28786/2017  | Sylvio Ferreira da Silva          | Rua Nicolau Fernandes, 137               | Jardim Maria Eugenia       |
| 37728/2017  | Nelson Macedo dos Santos          | Rua Augusto da Silva, 106                | Jardim Leandro Dromani     |
| 11132/2018  | Antonio Carlos Damasio Costa      | Rua Carlos Smith, 386                    | Jardim Maria Antonia Prado |
| 13330/2018  | Francisco Correa de Moraes        | Rua Professora Francisco de Moraes, 81   | Vila Independencia         |
| 14805/2018  | Ivania Cristina Marcelino Messias | Rua Antônio Martins Cixeiro Soriano, 183 | Jardim Astro               |
| 23497/2018  | Cristina Moura Valverde           | Alameda Itaporanga, 700/736              | Vila Nova Sorocaba         |
| 26381/2018  | Alceu Akira Okudo                 | Rua Anacleto de Souza, 241               | Central Parque             |
| 30665/2018  | Gilberto Genebra                  | Rua Tomaz Sanches Artero, 186            | Vila Colorau               |
| 009770/2021 | Jean Hideaki Matinga              | Rua Antonio Aider, 422                   | Parque Três Meninos        |
| 33574/2018  | Reinaldo Pakrauskas               | Rua Atanazio Soares, 155                 | Vila Gomes                 |
| 2177/2019   | Oalair Boaventura Duarte          | Alameda das Cirsandáneas, 474            | Jardim Simus               |
| 014210/2021 | Aline Fernanda Moreira            | Rua Manoel Domingues Romero Filho, 140   | Ipatinga                   |
| 012698/2020 | Hudson Henrique Feliciano         | Rua Aguiar de Barros, 207                | Vila Adelia                |
| 018894/2020 | Norma Priscila de Jesus           | Rua Botucatu, 363                        | Jardim Leocadia            |

|             |                            |   |                               |
|-------------|----------------------------|---|-------------------------------|
| 024946/2020 | Atol Empreendimentos LTDA  | Rua Washington Aparecido de Oliveira, 162 | Jardim Deolinda Guerra        |
| 003523/2020 | Ricardo Flores dos Santos  | Rua Martins Fontes, 363                   | Parque Ibiti                  |
| 009521/2021 | Francisco Vicente da Silva | Rua Jaromiro Blaseck, 423                 | Vila Santa Rita               |
| 024946/2020 | Atol Empreendimentos LTDA  | Rua Washington Aparecido de Oliveira, 162 | Jardim Deolinda Guerra        |
| 15260/2021  | Marcos Viana de Palmo      | Rua Sterina Góes, 153                     | Jardim Residencial Mont Blanc |
| 20759/2021  | Telmo Pereira Cardoso      | Avenida Marechal Dutra, 765               | Jardim Embaixador             |
| 20952/2021  | Célio dos Santos Fagundes  | Avenida Americana, 138                    | Vila Nova Sorocaba            |
| 20961/2021  | Carlos Rogerio Alves       | Rua Jayme Theodoro de Moraes, 265         | Central Parque                |
| 23605/2021  | Maria Isolda Lichtenthaler | Rua Pombal Ruggeri, 310                   | Vila Trujillo                 |
| 23705/2021  | Maria Irene Fabri Moreira  | Rua Luiz Alaja Rodrigues, 33              | Jardim Clarice                |
| 24381/2021  | Carlos de Almeida          | Rua Albino Aurelio Dias, 635              | Parque Vitória Regia          |
| 26502/2021  | Paulo Antunes              | Rua Liborio Monaldi Stilitano, 108        | Parque São Bento              |
| 27517/2021  | Maria Aparecida da Silva   | Rua Pedro da Luz, 345                     | Jardim Jatoba                 |

**Sorocaba, 21 de setembro de 2022**

**Seção de Licenciamento Ambiental**

**Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental**

**Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal**

# SERPO

**Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 6267/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à CenturyLink Comunicações do Brasil Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal nos seguintes endereços: Rua Padre Luiz, com extensão total de 126,20 metros; Rua Sete de Setembro, com extensão total de 153,18 metros; Rua Miranda Azevedo, com extensão total de 109,15 metros; Rua Manoel José da Fonseca, com extensão total de 369,51 metros; Rua Dr. Arthur Gomes, com extensão total de 94,72 metros; Rua Pernambuco, com extensão total de 312,90 metros; Rua Goiás, com extensão total de 279,27 metros; Rua Maestro Zeferino Santana, com extensão total de 39,47 metros; Rua Acre, com extensão total de 255,55 metros; Rua Santa Catarina, com extensão total de 80,20 metros; Rua Amapá, com extensão total de 239,09 metros; Rua Monsenhor Magaldi, com extensão total de 129,14 metros; Rua Francisco Silva, com extensão total de 132,67 metros; Av. General Carneiro, com extensão total de 1821,75 metros; Av. Dr. Armando Pannunzio, com extensão total de 1262,48 metros; Rua Prof. Vitor Augusto Stroka, com extensão total de 164,27 metros; Rua José Paccos, com extensão total de 48,72 metros; Rua Benedito Wenceslau Mendes, com extensão total de 486,22 metros; Av. Padre Joaquim Gonçalves Pachêco, com extensão total de 124,96 metros; Rua Januário Caserta, com extensão total de 87,72 metros; Viela Crislaine Calegare, com extensão total de 47,87 metros; Rua Olinda Luz Marthe, com extensão total de 324,00 metros; Rua Terêncio Costa Dias, com extensão total de 826,51 metros; Rua Clemente Bernardino Pereira, com extensão total de 330,57 metros; Rua Abílio Maia, com extensão total de 194,00 metros; Rua Maria Gonçalves, com extensão total de 100,43 metros; Rua Luzia Eufrozina Soares Valverde, com extensão total de 101,78 metros; Rua Benedita de Almeida, com extensão total de 82,41 metros; Rua Laura Maiello Kook, com extensão total de 114,06 metros; Rua Benedita de Almeida, nº18, com extensão total de 136,11 metros; Rua Odilon de Araújo, com extensão total de 185,79 metros; Rua José Paz Ribeiro, com extensão total de 75,46 metros; Rua Ozete dos Santos, com extensão total de 280,30 metros; Rua Espedito Antônio do Nascimento, com extensão total de 153,30 metros; Rua Aurora Ayres de Camargo, com extensão total de 201,58 metros; Rua Eronita Pedro de Souza, com extensão total de 228,33 metros; Rua da Conquista, com extensão total de 554,34 metros; Rua da Chácara, com extensão total de 303,86 metros; Rua Salvador Roque Romanó, com extensão total de 499,33 metros; Rua Providência Garcia Martins, com extensão total de 205,37 metros; Rua Antônio Aparecido Ferraz, com extensão total de 1512,11 metros; Rod. Raposo Tavares, com extensão total de 158,40 metros; Rua Prof. Antônio Rodrigues Claro Sobrinho, com extensão total de 819,61 metros; Rua Sérgio Lamarca, com extensão total de 257,97 metros; Rua Elias Rodrigues Claro, com extensão total de 739,95 metros; Rua João Wagner Wey, com extensão total de 165,29 metros; Rua Messias Pereira de Paula, com extensão total de 415,57 metros; Rua Antônio Guitti, com extensão total de 45,28 metros; Rua Dr. Júlio Marcondes Guimarães, com extensão total de 318,29 metros; Rua Mario Campestrini, com extensão total de 72,85 metros; Rua Francisco Moron Fernandes, com extensão total de 178,27 metros; Av. Domingos Júlio, com extensão total de 62,65 metros; Rua Esmeraldo Tarquínio, com extensão total de 138,21 metros; Rua Estella Campolim, com extensão total de 64,36 metros; Rua Francisco Neves, com extensão total de 100,89 metros; Rua Cycê César, com extensão total de 55,44 metros; Av. Antônio Carlos Comitê, com extensão total de 1395,32 metros; Av. Barão de Tatuí, com extensão total de 804,43 metros; Rua Salvador Corrêa, com extensão total de 188,23 metros; Rua dos Andradas, com extensão total de 36,82 metros; Rua Claudio Manoel da Costa, com extensão total de 190,70 metros; Rua Bernardo Guimarães, com extensão total de 201,78 metros; Rua Pandiá Calógeras, com extensão total de 269,88 metros; Av. Comendador Pereira Inácio, com extensão total de 123,74 metros; Rua Cap. Manoel Januário, com extensão total de 187,30 metros; Rua Major João Lício, com extensão total de 61,01 metros; Rua Coronel José Prestes, com extensão total de 116,22 metros; Rua Brigadeiro Tobias, com extensão total de 243,79 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 22 de setembro de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 10.964/14, art. 24, por este edital, **convoca** o fornecedor, abaixo relacionado, a comparecer à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, para dar ciência ao Processo Administrativo **F.A. Nº 35.019.001.22-0006374**. O conteúdo divulgado neste edital complementa as notificações encaminhadas individualmente ao fornecedor. O não comparecimento do fornecedor a este Órgão, quando não justificado no prazo de 10 (dez) dias, pode ensejar o arquivamento da reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp (15) 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

| FA                    | FORNECEDOR                 |
|-----------------------|----------------------------|
| 35.019.001.22-0012242 | RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. |

Sorocaba, 22 de setembro de 2022.

**Fernando José Abreu Sales**  
Seção de Análise Processual e Conciliação  
PROCON Sorocaba/SP

12.854,82 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências Múltiplas – Primeira Infância (0 a 6 anos) e Suas Famílias.

Vigência da parceria: 01/10/2022 a 30/09/2024

Data de assinatura: 22/09/2022

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: 20510/2022

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiências Múltiplas e suas Famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do CPF nº 180.028.138-20, Secretário da Cidadania.

II – Instituto Maria Claro - Lar Ivan Santos de Albuquerque, Organização da Sociedade Civil, CNPJ sob o nº 71.868.962/0001-05 representada por Lilia Antunes de Lemos Grosso, portador(a) do CPF nº 241.100.518-00, Presidente da organização.

Edital de Chamamento Público

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de colaboração firmado, o valor mensal será de R\$ 24.766,50 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para o serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiências Múltiplas e suas Famílias.

Vigência da parceria: 01/10/2022 a 30/09/2024.

Data de assinatura: 22/09/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: 22742/2022

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do CPF nº 180.028.138-20, Secretário da Cidadania.

II – ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.668.736/0001-81, representada por José Roberto Rosa, portador(a) do CPF nº 749.457.268-68, Presidente da organização.

Edital de Chamamento Público

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de colaboração firmado, o valor mensal será de R\$ 24.078,00 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos.

Vigência da parceria: 22/09/2022 a 21/09/2024.

Data de assinatura: 22/09/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: 20507/2022

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiências Múltiplas - Primeira Infância (0 a 6 anos) e suas Famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do CPF nº 180.028.138-20, Secretário da Cidadania.

II – Instituto Maria Claro Lar Ivan Santos de Albuquerque, Organização da Sociedade Civil, CNPJ sob o nº 71.868.962/0001-05 representada por Lilia Antunes de Lemos Grosso, portador(a) do CPF nº 241.100.518-00, Presidente da organização.

Edital de Chamamento Público

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de colaboração firmado, o valor mensal será de R\$ 12.854,82 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências Múltiplas – Primeira Infância (0 a 6 anos) e Suas Famílias.

Vigência da parceria: 01/10/2022 a 30/09/2024

Data de assinatura: 22/09/2022

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

PA PRINCIPAL 2020/2982

PA INDENIZAÇÃO 2022/18840

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 29.480,96 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à OSC SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ 71.864.805/0001-21, por conta dos valores de serviços prestados de Acolhimento Diurno para pessoas em situação de rua, referente ao período de 01/07/2022 a 31/07/2022 do acolhimento de 30 usuários, cuja execução se dera sem a regular cobertura contratual, porém em atendimento à demanda do Município, contemplando assim o interesse público.

VALOR: R\$ 29.480,96 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

DATA DE PAGAMENTO: 16/09/2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

**PORTARIA SECID Nº 20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

(Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Organizadora da Feira Crespa 2022) Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário da Cidadania, no uso das suas atribuições legais, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes determina:

Art.1º Fica criada a comissão Organizadora da Feira Crespa 2022 composta por :

1. Representantes do poder público :

Melquezedequ Luiz da Silva

Viviane Anésia Bueno Taveira

2. Representantes da Sociedade Civil

Bruna Santos

Cíntia Aparecida Galdino de Souza

Cristiane Janaine Alves

Denise de Camargo

Elisabete Xavier de Moraes

Harilson Aparecido Soares

Luzia Jesus Cruz

Raimunda Santos de Jesus

Roberta Xavier de Moraes Alves

Marcos Flávio Costa dos Santos

Meire da Silva

Art.2º Os trabalhos executados em decorrência desta Portaria serão considerados de relevante interesse público e por isso, não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba 22 de setembro de 2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Administrativo: 20507/2022

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiências Múltiplas - Primeira Infância (0 a 6 anos) e suas Famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do CPF nº 180.028.138-20, Secretário da Cidadania.

II – Instituto Maria Claro Lar Ivan Santos de Albuquerque, Organização da Sociedade Civil, CNPJ sob o nº 71.868.962/0001-05 representada por Lilia Antunes de Lemos Grosso, portador(a) do CPF nº 241.100.518-00, Presidente da organização.

Edital de Chamamento Público

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo de colaboração firmado, o valor mensal será de R\$

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 1353/2013

INTERESSADO: ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: RUA. NATALE MORETTI-189-CASA 02 – JD. SANTO. AMARO – SOROCABA SP

CEP. 18074-686

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 2610/2011

INTERESSADO: ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: RUA.VIELA UM-210-NP.264 – PQ. SÃO BENTO – SOROCABA SP CEP. 18100-000

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 21 de setembro de 2022

Andrezza Bondezzan - Presidente/CIARC

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****COMUNICADO SERH Nº 54, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 26/09/2022

HORÁRIO: 18:00h

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau; CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**SEAD****Secretaria de Administração**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública nº 003/2021, CPL nº. 186/2021, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica e requalificação asfáltica na Avenida Três de Março, compreendida entre os trechos da Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes e Rua Profª Célia C. Marques Mendes, no município de Sorocaba (Financiamento Internacional). Reabertura dia 26/10/2022, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3ArIT0e> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/2106. Sorocaba, 22 setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 213/2022 – CPL nº. 400/2022, destinado à AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES VAPOR DE SÓDIO DE 100, 150 E 250 W E RELÉ FOTOELETRÔNICO AZIMUTAL INTERCAMBIÁVEL PARA USO AO TEMPO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A abertura será dia 05/10/2022 às 09h00. Informações pelos sites, <https://cutt.ly/XV98X9> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 963997, pelo fone (15) 3238-2349 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 22 de setembro de 2022. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública nº. 006/2022 – Processo CPL nº. 240/2022, destinada a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma creche tipo A-10 salas padrão FNDE, no Jardim Alpes de Sorocaba, que após análise dos documentos de proposta, resolve CLASSIFICAR as licitantes CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por ter ofertado o menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3w8xGSu>. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 22 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 86/2021 – CPL nº. 172/2021, destinado a AQUISIÇÃO, COM A INSTALAÇÃO, DE TOLDOS ARTICULADOS PARA O ÔNIBUS ROSA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA. declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: DNA SIGNS OBRAS E SERVICOS EIRELI - ME (\*\*\*\*\*) – CNPJ: 13.838.932/0001-50 para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3jc1HtN> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 22 de Setembro de 2022. Paulo H. Fontes B. Gomes – Pregoeiro.

**NOTIFICAÇÃO DEFESA PRÉVIA 2**

Processo: CPL nº 454/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 230/2021

Contrato: SIM nº 356/2022

Objeto: Prestação de serviços operação de caixa de bilheteria, transporte de valores, controle de acesso de visitantes ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA

Nome Fantasia: SM SERVICE SYSTEM

CNPJ: 08.431.441/0001-50

Assunto: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o intuito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal relatou que a contratada não vêm atendendo de forma satisfatória as condições estabelecidas no contrato por descumprimento ao item 3 do Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do edital, conforme abaixo:3.3. A Contratada realizará os depósitos de todos os valores arrecadados na bilheteria diariamente, apresentando em até 02 (dois) dias úteis o comprovante de depósito para a fiscalização. 3.4. A prestação de contas dos bilhetes vendidos no dia deverá ser realizada diariamente para o fiscalizador do contrato, mediante a apresentação de relatório e outros documentos necessários para a comprovação das informações, assim como a prestação de contas consolidada junto ao documento fiscal do respectivo período. Diante disso, a SEMA solicitou a aplicação da penalidade de multa, sendo assim fica a empresa notificada a apresentar defesa quanto ao descumprimento à cláusula supramencionada no prazo de 2 (dois) dias úteis. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, poderá ocasionar a aplicação das sanções contratuais pertinentes:7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia: 7.2.1. Advertência. 7.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

<https://cutt.ly/vVzltl7>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**NOTIFICAÇÃO DEFESA PRÉVIA**

Processo: CPL nº 454/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 230/2021

Contrato: SIM nº 356/2022

Objeto: Prestação de serviços operação de caixa de bilheteria, transporte de valores, controle de acesso de visitantes ao Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA

Nome Fantasia: SM SERVICE SYSTEM

CNPJ: 08.431.441/0001-50

Assunto: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o intuito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal vem apontando desde o início do contrato, uma série de descumprimentos contratuais pela contratada, quando, por exemplo, lhe foi aplicada uma penalidade de advertência por descumprimento de prazo estabelecido pelo item 2.4 do edital e subitens devido a demora para apresentação dos programas de segurança do trabalho. Diante ainda do descumprimento apontado às cláusulas contratuais 1.2, 3.3 e 3.4 bem como ao item 1.1.6 do anexo II Termo de Referência tendo sido Advertida e Multada por estes. Ocorreu ainda um furto na bilheteria do zoológico no dia 05 de agosto de 2022 e os valores que estavam nos cofres foram levados, montante que não foi repostos pela contratada, vez que é de sua responsabilidade a guarda dos valores até o depósito ao Fundo de Apoio ao Meio Ambiente (FAMA), conforme previsto no memorial descritivo nos itens 3.1 e 3.5. Além disso a notificada não está encaminhando ao fiscalizador do contrato e aos servidores destacados para acompanhamento os comprovantes de depósito dos valores arrecadados na bilheteria do parque, em descumprimento aos itens 3.1 e 3.4 do memorial descritivo, parte integrante do contrato, tendo sido enviada notificação de defesa prévia para a notificada em 13/09/2022 quanto a intenção da aplicação de penalidade de multa. E ainda a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal recebeu relatos dos funcionários da notificada sobre a falta de pagamento dos benefícios como o vale alimentação, descumprindo a cláusula contratual 4.11. Em consulta aos sistemas públicos da Justiça do Trabalho, realizada na data de 13/09/2022, foi emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, onde a notificada consta no Banco Nacional de devedores Trabalhistas, descumprindo assim a cláusula contratual 15.1:15.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas. Diante disso, resolve o secretário da pasta pela rescisão unilateral do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Considerando a cláusula contratual 7.3 e o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93:7.3. Decorridos os 10 (dez) dias previstos no item 7 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Fica a empresa notificada a apresentar defesa prévia quanto a intenção de aplicações das sanções previstas no artigo supracitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto na cláusula 7.5: 7.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

<https://cutt.ly/vVzltl7>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**SEAD**

Secretaria de Administração

**NOTIFICAÇÃO DEFESA PRÉVIA 3**

Processo: CPL nº 454/2021  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 230/2021  
 Contrato: SIM nº 356/2022  
 Objeto: Prestação de serviços operação de caixa de bilheteria transporte de valores, controle de acesso de visitantes ao Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros".  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA  
 Nome Fantasia: SM SERVICE SYSTEM  
 CNPJ: 08.431.441/0001-50

Assunto: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o intuito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa. Conforme relato da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal (SEMA) a contratada não vêm atendendo as solicitações realizadas do envio das notas fiscais dos serviços prestados no período de 28/06/2022 até 31/08/2022 e dos documentos previstos na cláusula contratual 6.2. Sendo que a empresa encaminhou apenas alguns documentos relativos ao holerite e comprovante de pagamento, porém não encaminhou as demais documentações constantes na referida cláusula. Foi solicitado pela SEMA que a notificada apresentasse no prazo de 24 horas os documentos listados abaixo, porém até o presente momento, não obteve resposta: 6.2. Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

- Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
- Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior.
- Cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante.
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços de todos os empregados.
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- Cópia dos cartões de ponto e o número de faltas do período (em planilha mensal de descontos).
- Prestação de contas mensal da bilheteria.

Diante disso, a SEMA solicitou a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, sendo assim fica a empresa notificada a apresentar defesa quanto ao descumprimento à cláusula supramencionada, bem como realizar o envio da documentação necessária ao fiscalizador do contrato com cópia para o email [administracaosema@sorocaba.sp.gov.br](mailto:administracaosema@sorocaba.sp.gov.br) para conferência e validação das notas fiscais. 7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia: 7.2.1. Advertência. De acordo com o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a Notificada apresente as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias suficientes das suas alegações.

<https://cutt.ly/vvZit17>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**PORTARIA N.º 096/2022****(Dispõe sobre nomeação)**

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULIANA PAULETTI PEREIRA DE SOUZA, RG nº 44.216.149-9, para exercer a partir de 08/09/2022 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 8 de setembro de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Modalidade: Dispensa nº 47/2022

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Contrato n.º 5/2022

Empresa: Oscar Katsumi Fukuda

Assinatura do termo: 08/09/2022

Alteração: Acréscimo de aproximadamente 1,47% do valor contratual, correspondentes a 34 caixas de açúcar em sachê até o fim da vigência do contrato.

Valor da alteração: R\$ 889,44

**CONTRATO CELEBRADO**

Modalidade: Pregão 26/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para TV Legislativa - Lotes 01 e 02

Contrato n.º 29/2022

Contratada: BRENO P DELLING - ME

Assinatura do contrato: 22/09/2022

Vigência: 4 meses

Valor total: R\$ 12.500,00

**CONTRATO CELEBRADO**

Modalidade: Pregão 26/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para TV Legislativa Lote 03

Contrato n.º 30/2022

Contratada: VERE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP

Assinatura do contrato: 22/09/2022

Vigência: 4 meses

Valor total: R\$ 83.000,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS****(Processo nº 21.383/2013)****DECRETO Nº 27.284, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional "Jardim Excelsior", instituído como Área de Especial Interesse Social - AEIS pela Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21.383/2013 Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária do núcleo "Jardim Excelsior" com acesso principal a Rua Américo Figueiredo; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO o inciso XIV, artigo 2º, a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 - Estatuto de Cidade - estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o artigo 18, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece que as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que prevê que para cada Área de Especial Interesse Social - AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado,

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)  
 Cláudio Sorocaba (PL)  
 Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
 Dylan Dantas (PSC)  
 Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
 Fausto Peres (PODEMOS)  
 Fernanda Garcia (PSOL)  
 Fernando Dini (MDB)  
 Francisco França (PT)  
 Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)  
 Ítalo Moreira (PSC)  
 João Donizeti (PSDB)  
 Luis Santos (REPUBLICANOS)  
 Péricles Régis (PODEMOS)  
 Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
 Salatiel Hergesel (PDT)  
 Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
 Vinicius Aith (PRTB)  
 Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
 3º Vice-Presidente: Cícero João - PSD  
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
 2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
 3º Secretário: Silvano Júnior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

# DECRETOS

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, estabelecido para o Núcleo Habitacional "Jardim Excelsior", nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional "Jardim Excelsior" registrada em matrícula nº 139.329 do 2º ORI de Sorocaba, que corresponde a parte da Área Especial de Interesse Social de nº 41 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Esta descrição inicia-se no ponto 1 (X = 243.653,65 e Y = 7.398.527,62), cravado na Matrícula nº 129.833 do 2º CRI de Sorocaba onde faz confluência com a Rua Dr. Américo Figueiredo. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 39,37 metros e azimute de 53°59'19" até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 243.685,49 e Y = 7.398.550,77 confrontando com a Rua Dr. Américo Figueiredo; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,99 metros e azimute de 227°06'04" até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 243.680,37 e Y = 7.398.546,01; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,13 metros e azimute de 214°29'52" até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 243.676,33 e Y = 7.398.540,13 confrontando com a Matrícula nº 34.964 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,77 metros e azimute de 206°21'18" até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 243.671,99 e Y = 7.398.531,37 confrontando com a Matrícula nº 70.035 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,61 metros e azimute de 184°38'40" até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 243.671,13 e Y = 7.398.520,81; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,94 metros e azimute de 86°53'12" até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 243.696,04 e Y = 7.398.522,17 confrontando com a Matrícula nº 70.036 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,26 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 243.696,20 e Y = 7.398.518,91 confrontando com a Matrícula nº 18.287 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,21 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X = 243.696,72 e Y = 7.398.508,72 confrontando com a Matrícula nº 14.271 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,36 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 243.697,04 e Y = 7.398.502,37 confrontando com a Matrícula nº 14.270 do 2º CRI de Sorocaba com; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,02 metros e azimute de 267°11'27" até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 243.672,05 e Y = 7.398.501,14; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,23 metros e azimute de 176°38'49" até atingir o ponto 12, definido pelas coordenadas X = 243.672,65 e Y = 7.398.490,93; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,94 metros e azimute de 87°21'08" até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 243.697,57 e Y = 7.398.492,08 confrontando com a Matrícula nº 34.968 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,13 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 243.697,72 e Y = 7.398.488,95 confrontando com a Matrícula nº 44.053 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,89 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 243.698,07 e Y = 7.398.482,07; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,08 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 16, definido pelas coordenadas X = 243.698,23 e Y = 7.398.479,00 confrontando com a Matrícula nº 18.343 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,00 metros e azimute de 176°57'50" até atingir o ponto 17, definido pelas coordenadas X = 243.698,60 e Y = 7.398.472,01 confrontando com a Matrícula nº 9.953 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,78 metros e azimute de 267°35'55" até atingir o ponto 18, definido pelas coordenadas X = 243.673,84 e Y = 7.398.470,97; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,01 metros e azimute de 177°51'56" até atingir o ponto 19, definido pelas coordenadas X = 243.674,21 e Y = 7.398.460,97; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,91 metros e azimute de 87°00'16" até atingir o ponto 20, definido pelas coordenadas X = 243.699,09 e Y = 7.398.462,27 confrontando com a Matrícula nº 34.971 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,19 metros e azimute de 177°12'54" até atingir o ponto 21, definido pelas coordenadas X = 243.699,24 e Y = 7.398.459,09 confrontando com a Matrícula nº 10.673 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,78 metros e azimute de 177°05'24" até atingir o ponto 22, definido pelas coordenadas X = 243.699,59 e Y = 7.398.452,32 confrontando com a Matrícula nº 10.672 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 24,98 metros e azimute de 266°48'42" até atingir o ponto 23, definido pelas coordenadas X = 243.674,65 e Y = 7.398.450,93; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,12 metros e azimute de 177°06'15" até atingir o ponto 24, definido pelas coordenadas X = 243.674,91 e Y = 7.398.445,82 confrontando com a Matrícula nº 91.191 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,92 metros e azimute de 177°23'54" até atingir o ponto 25, definido pelas coordenadas X = 243.675,13 e Y = 7.398.440,91 confrontando com a Matrícula nº 119.191 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,96 metros e azimute de 177°11'41" até atingir o ponto 26, definido pelas coordenadas X = 243.675,62 e Y = 7.398.430,96 confrontando com a Matrícula nº 73.789 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,00 metros e azimute de 176°54'21" até atingir o ponto 27, definido pelas coordenadas X = 243.676,16 e Y = 7.398.420,98 confrontando com a Matrícula nº 73.790 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,00 metros e azimute de 176°54'21" até atingir o ponto 28, definido pelas coordenadas X = 243.676,70 e Y = 7.398.410,99 confrontando com a Matrícula nº 73.791 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,60 metros e azimute de 176°54'21" até atingir o ponto 29, definido pelas coordenadas X = 243.677,22 e Y = 7.398.401,41; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 3,60 metros e raio de 6,19 metros até atingir o ponto 30, definido pelas coordenadas X = 243.678,12 e Y = 7.398.397,97; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 2,26 metros e raio de 2,27 metros até atingir o ponto 31, definido pelas coordenadas X = 243.680,04 e Y = 7.398.396,96 confrontando com a Matrícula nº 73.792 do 2º CRI de

Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 16,47 metros e azimute de 186°32'04" até atingir o ponto 32, definido pelas coordenadas X = 243.678,16 e Y = 7.398.380,60 confrontando com a Avenida Amélio José de Arruda; deste ponto segue em linha reta com distância de 27,66 metros e azimute de 178°00'19" até atingir o ponto 33, definido pelas coordenadas X = 243.679,13 e Y = 7.398.352,95; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 30,54 metros e raio de 36,69 metros até atingir o ponto 34, definido pelas coordenadas X = 243.671,84 e Y = 7.398.324,20; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,70 metros e azimute de 87°55'33" até atingir o ponto 35, definido pelas coordenadas X = 243.678,53 e Y = 7.398.324,44; deste ponto segue em linha reta com distância de 27,09 metros e azimute de 88°0'47" até atingir o ponto 36, definido pelas coordenadas X = 243.705,60 e Y = 7.398.325,38 confrontando com a Matrícula nº 67.500 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,08 metros e azimute de 177°25'56" até atingir o ponto 37, definido pelas coordenadas X = 243.705,87 e Y = 7.398.319,31 confrontando com a Matrícula nº 51.610 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,36 metros e azimute de 177°19'10" até atingir o ponto 38, definido pelas coordenadas X = 243.706,36 e Y = 7.398.308,95 confrontando com a Matrícula nº 43.289 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,72 metros e azimute de 177°19'56" até atingir o ponto 39, definido pelas coordenadas X = 243.706,58 e Y = 7.398.304,24 confrontando com a Matrícula nº 80.006 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,97 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 40, definido pelas coordenadas X = 243.706,81 e Y = 7.398.299,27 confrontando com a Matrícula nº 80.005 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,96 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 41, definido pelas coordenadas X = 243.707,04 e Y = 7.398.294,31 confrontando com a Matrícula nº 57.305 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,05 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 42, definido pelas coordenadas X = 243.707,28 e Y = 7.398.289,27 confrontando com a Matrícula nº 57.304 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,01 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 43, definido pelas coordenadas X = 243.707,74 e Y = 7.398.279,26 confrontando com a Matrícula nº 43.317 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,72 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 44, definido pelas coordenadas X = 243.708,20 e Y = 7.398.269,55 confrontando com a Inscrição nº 22 da Averbação nº 128 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 13,66 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 45, definido pelas coordenadas X = 243.708,84 e Y = 7.398.255,91 confrontando com a Matrícula nº 17.366 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,15 metros e azimute de 177°19'24" até atingir o ponto 46, definido pelas coordenadas X = 243.709,08 e Y = 7.398.250,76 confrontando com a Matrícula nº 7.832 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 56,36 metros e azimute de 287°32'45" até atingir o ponto 47, definido pelas coordenadas X = 243.655,34 e Y = 7.398.267,75 confrontando com a Matrícula nº 99.800 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 17,32 metros e azimute de 292°08'29" até atingir o ponto 48, definido pelas coordenadas X = 243.639,30 e Y = 7.398.274,28 confrontando com a Rua Osnir Diniz Carvalho; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 3,40 metros e raio de 2,55 metros até atingir o ponto 49, definido pelas coordenadas X = 243.642,23 e Y = 7.398.275,44; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 3,58 metros e raio de 6,16 metros até atingir o ponto 50, definido pelas coordenadas X = 243.642,90 e Y = 7.398.278,90; deste ponto segue em linha reta com distância de 18,78 metros e azimute de 358°47'52" até atingir o ponto 51, definido pelas coordenadas X = 243.642,51 e Y = 7.398.297,68; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 1,52 metros e raio de 5,87 metros até atingir o ponto 52, definido pelas coordenadas X = 243.642,15 e Y = 7.398.299,15; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 3,57 metros e raio de 4,44 metros até atingir o ponto 53, definido pelas coordenadas X = 243.638,47 e Y = 7.398.302,28 confrontando com a Matrícula nº 111.046 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,92 metros e azimute de 293°42'13" até atingir o ponto 54, definido pelas coordenadas X = 243.633,97 e Y = 7.398.304,25 confrontando com a Matrícula nº 119.374 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,21 metros e azimute de 293°42'13" até atingir o ponto 55, definido pelas coordenadas X = 243.629,20 e Y = 7.398.306,35; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,00 metros e azimute de 290°23'23" até atingir o ponto 56, definido pelas coordenadas X = 243.624,52 e Y = 7.398.308,09; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,77 metros e azimute de 200°05'34" até atingir o ponto 57, definido pelas coordenadas X = 243.615,66 e Y = 7.398.283,88 confrontando com a Matrícula nº 110.864 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 19,68 metros e azimute de 290°17'41" até atingir o ponto 58, definido pelas coordenadas X = 243.597,20 e Y = 7.398.290,71 confrontando com a Rua José Virgílio da Silva; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,73 metros e azimute de 20°02'35" até atingir o ponto 59, definido pelas coordenadas X = 243.606,02 e Y = 7.398.314,88; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,99 metros e azimute de 290°10'41" até atingir o ponto 60, definido pelas coordenadas X = 243.601,33 e Y = 7.398.316,61; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,72 metros e azimute de 200°10'08" até atingir o ponto 61, definido pelas coordenadas X = 243.592,47 e Y = 7.398.292,46 confrontando com a Matrícula nº 120.936 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,17 metros e azimute de 295°58'17" até atingir o ponto 62, definido pelas coordenadas X = 243.587,82 e Y = 7.398.294,73; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,86 metros e azimute de 290°13'14" até atingir o ponto 63, definido pelas coordenadas X = 243.578,57 e Y = 7.398.298,13 confrontando com a Rua José Virgílio da Silva; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,19 metros e azimute de 20°14'23" até atingir o ponto 64, definido pelas coordenadas X = 243.587,29 e Y = 7.398.321,77; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,01 metros e azimute de 290°10'41" até atingir o ponto 65, definido pelas coordenadas X = 243.577,89 e Y = 7.398.325,22; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,19 metros e azimute de 200°06'47" até atingir o ponto 66, definido pelas coordenadas X = 243.569,23 e Y = 7.398.301,57 confrontando com a Matrícula nº 85.212 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,97 metros e azimute de 290°13'14" até atingir o ponto 67, definido pelas coordenadas X = 243.559,87

# DECRETOS

e Y = 7.398.305,02 confrontando com a Rua José Virgílio da Silva; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,31 metros e azimute de 20°05'07" até atingir o ponto 68, definido pelas coordenadas X = 243.568,57 e Y = 7.398.328,57 confrontando com a Matrícula nº 72.564 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,06 metros e azimute de 290°57'51" até atingir o ponto 69, definido pelas coordenadas X = 243.559,18 e Y = 7.398.332,39; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,45 metros e azimute de 200°02'31" até atingir o ponto 70, definido pelas coordenadas X = 243.550,46 e Y = 7.398.308,49 confrontando com a Matrícula nº 72.564 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,00 metros e azimute de 290°13'14" até atingir o ponto 71, definido pelas coordenadas X = 243.541,07 e Y = 7.398.311,94 confrontando com a Rua José Virgílio da Silva; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,58 metros e azimute de 19°46'31" até atingir o ponto 72, definido pelas coordenadas X = 243.549,73 e Y = 7.398.336,01; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,78 metros e azimute de 290°57'51" até atingir o ponto 73, definido pelas coordenadas X = 243.540,60 e Y = 7.398.339,51 confrontando com a Matrícula nº 92.442 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,00 metros e azimute de 290°57'51" até atingir o ponto 74, definido pelas coordenadas X = 243.531,26 e Y = 7.398.343,09; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,65 metros e azimute de 200°11'54" até atingir o ponto 75, definido pelas coordenadas X = 243.522,40 e Y = 7.398.319,01 confrontando com a Matrícula nº 104.168 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,04 metros e azimute de 290°44'17" até atingir o ponto 76, definido pelas coordenadas X = 243.513,01 e Y = 7.398.322,57 confrontando com a Rua José Virgílio da Silva; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,58 metros e azimute de 20°02'00" até atingir o ponto 77, definido pelas coordenadas X = 243.521,77 e Y = 7.398.346,60; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,98 metros e azimute de 290°19'28" até atingir o ponto 78, definido pelas coordenadas X = 243.512,42 e Y = 7.398.350,07 confrontando com a Matrícula nº 117.244 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 9,95 metros e azimute de 290°19'28" até atingir o ponto 79, definido pelas coordenadas X = 243.503,08 e Y = 7.398.353,53 confrontando com a Matrícula nº 133.447 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,08 metros e azimute de 290°19'28" até atingir o ponto 80, definido pelas coordenadas X = 243.493,63 e Y = 7.398.357,03; deste ponto segue em linha reta com distância de 13,81 metros e azimute de 199°38'38" até atingir o ponto 81, definido pelas coordenadas X = 243.488,99 e Y = 7.398.344,02 confrontando com a Matrícula nº 99.938 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 27,76 metros e azimute de 291°13'27" até atingir o ponto 82, definido pelas coordenadas X = 243.463,11 e Y = 7.398.354,07 confrontando com a Matrícula nº 66.579 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,64 metros e azimute de 45°35'56" até atingir o ponto 83, definido pelas coordenadas X = 243.467,14 e Y = 7.398.358,01; deste ponto segue em linha reta com distância de 34,72 metros e azimute de 46°20'12" até atingir o ponto 84, definido pelas coordenadas X = 243.492,26 e Y = 7.398.381,99 confrontando com a Rua Dr. Américo Figueiredo; deste ponto segue em linha reta com distância de 21,35 metros e azimute de 136°46'09" até atingir o ponto 85, definido pelas coordenadas X = 243.506,88 e Y = 7.398.366,43; deste ponto segue em linha reta com distância de 13,68 metros e azimute de 110°20'35" até atingir o ponto 86, definido pelas coordenadas X = 243.519,71 e Y = 7.398.361,67 confrontando com a Matrícula nº 58.853 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 13,55 metros e azimute de 109°50'47" até atingir o ponto 87, definido pelas coordenadas X = 243.532,45 e Y = 7.398.357,07; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 4,42 metros e raio de 7,19 metros até atingir o ponto 88, definido pelas coordenadas X = 243.536,79 e Y = 7.398.356,82; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,34 metros e azimute de 72°03'41" até atingir o ponto 89, definido pelas coordenadas X = 243.539,02 e Y = 7.398.357,54; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,36 metros e azimute de 46°38'36" até atingir o ponto 90, definido pelas coordenadas X = 243.547,28 e Y = 7.398.365,34 confrontando com a Matrícula nº 58.858 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 14,78 metros e azimute de 46°11'31" até atingir o ponto 91, definido pelas coordenadas X = 243.557,94 e Y = 7.398.375,57 confrontando com a Matrícula nº 77.923 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 29,87 metros e azimute de 46°24'35" até atingir o ponto 92, definido pelas coordenadas X = 243.579,58 e Y = 7.398.396,16; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,08 metros e azimute de 317°24'10" até atingir o ponto 93, definido pelas coordenadas X = 243.562,60 e Y = 7.398.414,62 confrontando com a Matrícula nº 118.361 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,00 metros e azimute de 46°54'52" até atingir o ponto 94, definido pelas coordenadas X = 243.566,98 e Y = 7.398.418,72 confrontando com a Matrícula nº 103.162 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,71 metros e azimute de 46°35'44" até atingir o ponto 95, definido pelas coordenadas X = 243.569,67 e Y = 7.398.421,27 confrontando com a Matrícula nº 79.105 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,06 metros e azimute de 136°39'47" até atingir o ponto 96, definido pelas coordenadas X = 243.586,87 e Y = 7.398.403,04; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,99 metros e azimute de 46°15'00" até atingir o ponto 97, definido pelas coordenadas X = 243.590,48 e Y = 7.398.406,49; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,03 metros e azimute de 317°18'40" até atingir o ponto 98, definido pelas coordenadas X = 243.573,50 e Y = 7.398.424,89 confrontando com a Matrícula nº 73.869 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,95 metros e azimute de 46°35'42" até atingir o ponto 99, definido pelas coordenadas X = 243.577,10 e Y = 7.398.428,29 confrontando com a Matrícula nº 69.653 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,11 metros e azimute de 137°19'53" até atingir o ponto 100, definido pelas coordenadas X = 243.594,12 e Y = 7.398.409,82; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,13 metros e azimute de 46°16'46" até atingir o ponto 101, definido pelas coordenadas X = 243.601,44 e Y = 7.398.416,82 confrontando com a Matrícula nº 116.519 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,01 metros e azimute de 46°16'47" até atingir o ponto 102, definido pelas coordenadas X = 243.608,67 e Y = 7.398.423,74; deste ponto segue em

linha reta com distância de 25,28 metros e azimute de 317°07'42" até atingir o ponto 103, definido pelas coordenadas X = 243.591,47 e Y = 7.398.442,27 confrontando com a Matrícula nº 120.543 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,93 metros e azimute de 46°15'59" até atingir o ponto 104, definido pelas coordenadas X = 243.597,20 e Y = 7.398.447,75 confrontando com a Matrícula nº 60.742 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,04 metros e azimute de 46°45'02" até atingir o ponto 105, definido pelas coordenadas X = 243.605,96 e Y = 7.398.456,00 confrontando com a Matrícula nº 60.743 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,99 metros e azimute de 46°21'01" até atingir o ponto 106, definido pelas coordenadas X = 243.614,64 e Y = 7.398.464,28 confrontando com a Matrícula nº 81.621 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,05 metros e azimute de 137°02'52" até atingir o ponto 107, definido pelas coordenadas X = 243.631,71 e Y = 7.398.445,95; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,60 metros e azimute de 47°12'35" até atingir o ponto 108, definido pelas coordenadas X = 243.640,22 e Y = 7.398.453,83 confrontando com a Matrícula nº 92.279 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,28 metros e azimute de 46°06'02" até atingir o ponto 109, definido pelas coordenadas X = 243.649,07 e Y = 7.398.462,34 confrontando com a Matrícula nº 108.102 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 13,25 metros e azimute de 47°10'00" até atingir o ponto 110, definido pelas coordenadas X = 243.658,79 e Y = 7.398.471,35; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 2,91 metros e raio de 3,55 metros até atingir o ponto 111, definido pelas coordenadas X = 243.659,80 e Y = 7.398.474,00; deste ponto segue em linha reta com distância de 49,67 metros e azimute de 357°21'48" até atingir o ponto 112, definido pelas coordenadas X = 243.657,51 e Y = 7.398.523,62; deste ponto segue com o azimute de 5,56 metros e azimute de 315°59'43" confrontando com a Matrícula nº 129.833 do 2º CRI de Sorocaba até atingir o ponto inicial desta descrição encerrando uma área total de 24.264,36 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados)."

Art. 3º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes, fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, assinar, cientificar e rubricar as plantas, memoriais, certidões, auto de regularização e demais elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 16.898/2015.

Art. 4º Fica aprovado o Plano de Urbanização do Núcleo Habitacional "Jardim Excelsior", que possuem edificações consolidadas:

I - parcelamento:

a) lotes de meio de quadra:

1. área mínima total de 122,52 m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado) e máxima total de 613,79 m<sup>2</sup> (seiscentos e treze metros quadrados e setenta e nove centésimos de metro quadrado);
2. testada mínima de 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros) e máxima de 13,58 m (treze metros e cinquenta e oito centímetros);

b) lotes de esquina:

1. área mínima total de 279,60 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado) e máxima total de 308,93 m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados e noventa e três centésimos de metro quadrado);
2. testada mínima de 16,70 m (dezesseis metros e setenta centímetros) e máxima de 28,93 m (vinte e oito metros e noventa e três centímetros);

II - taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as situações consolidadas até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

III - taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) para lotes meio de quadra com 122,52 m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado) até 174,96 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e seis centésimos de metro quadrado) para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IV - taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para lotes meio de quadra acima de 174,97 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado) para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

V - taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) para lotes de esquina com até 216,40 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado) para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para lotes de esquina com mais de 216,41 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado) para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00 (duas vezes a área do terreno, até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária);

VIII - coeficiente de aproveitamento máximo de 1,00 (uma vez a área do terreno, para construções efetuadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária);

IX - recuos mínimos, para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária:

a) lotes de meio de quadra:

1. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros), para lotes com área de 259,87 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e sete centésimos de metro quadrado) ou menos;
2. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros), para lotes com áreas acima de 259,88 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metro quadrado);
3. recuos laterais e fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para lotes com 201,48 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metro quadrado) ou menos onde as paredes da edificação voltadas para as laterais e fundo possuírem aberturas;

# DECRETOS

4. recuos laterais e fundo de 2,00 m (dois metros), para lotes acima de 201,49 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metro quadrado) ou mais onde as paredes da edificação voltadas para as laterais e fundo possuírem aberturas;

b) lotes de esquina:

1. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros);
2. recuos laterais mínimos de 2,00 m (dois metros), os quais fizerem divisas junto as vias;
3. recuo de fundo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), onde as paredes da edificação que forem voltadas para o fundo possuírem aberturas;

X - percentuais de permeabilidade de 2% (dois por cento), para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

XI - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

XII - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 5º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 21.373/2013)**

**DECRETO Nº 27.288, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Dispõe sobre aprovação dos Planos de Urbanização e Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional “Jardim Abatiá I”, instituído como Área de Especial Interesse Social - AEIS pela Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21.373/2013 de Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional “Jardim Abatiá I”; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental a moradia;

CONSIDERANDO o inciso XIV, artigo 2º, a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 - Estatuto de Cidade, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o artigo 18, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece que as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, parcela da área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que prevê que para cada Área de Especial Interesse Social - AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, o ocupação e aproveitamento do solo urbano na área;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, elaborado pela Secre-

taria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, estabelecido para o Núcleo Habitacional “Jardim Abatiá I”, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional “Jardim Abatiá I” registrada em matrícula nº 138.987 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, que corresponde a parte da Área Especial de Interesse Social de nº 08 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Esta descrição inicia-se no ponto 1 (X = 243.518,13 e Y = 7.399.271,08), cravado na Rua Benedito Barbosa Filho onde faz confluência com a Matrícula nº 127.101 do 2º CRI de Sorocaba. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 21,86 metros e azimute de 59°17'41” até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 243.536,95 e Y = 7.399.282,20 confrontando com a Matrícula nº 127.101 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 88,75 metros e azimute de 59°17'41” até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 243.613,24 e Y = 7.399.327,56 confrontando com a Matrícula nº 127.102 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 56,89 metros e azimute de 59°17'41” até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 243.662,14 e Y = 7.399.356,61 confrontando com a Matrícula nº 111.383 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 13,42 metros e azimute de 130°50'34” até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 243.672,30 e Y = 7.399.347,83; deste ponto segue em linha reta com distância de 108,62 metros e azimute de 147°30'50” até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 243.730,65 e Y = 7.399.256,20 confrontando com a Avenida Elias Maluf; deste ponto segue em linha reta com distância de 19,89 metros e azimute de 239°27'45” até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 243.713,52 e Y = 7.399.246,09 confrontando com a Matrícula nº 87.406 do 2º CRI de Sorocaba - Área Institucional IV do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 28,69 metros e azimute de 240°45'25” até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 243.688,48 e Y = 7.399.232,08 confrontando com a Matrícula nº 88.323 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 19 da Quadra R do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,99 metros e azimute de 240°40'25” até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X = 243.678,03 e Y = 7.399.226,20 confrontando com a Rua Pedro de Godoy; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,51 metros e azimute de 241°27'58” até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 243.655,61 e Y = 7.399.214,02 confrontando com a Matrícula nº 88.226 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 01 da Quadra Q do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 22,81 metros e azimute de 235°42'39” até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 243.636,77 e Y = 7.399.201,76 confrontando com a Matrícula nº 88.302 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 77 da Quadra Q do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,40 metros e azimute de 246°47'52” até atingir o ponto 12, definido pelas coordenadas X = 243.626,69 e Y = 7.399.196,67 confrontando com a Rua Dom Amauri Castanho; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,19 metros e azimute de 228°56'30” até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 243.620,49 e Y = 7.399.191,59 confrontando com a Matrícula nº 88.212 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 01 da Quadra P do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 6,02 metros e azimute de 228°30'17” até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 243.615,76 e Y = 7.399.187,12 confrontando com a Matrícula nº 88.214 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 03 da Quadra P do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,93 metros e azimute de 229°28'22” até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 243.610,53 e Y = 7.399.182,65 confrontando com a Matrícula nº 88.215 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 04 da Quadra P do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 2,26 metros e azimute de 316°21'32” até atingir o ponto 16, definido pelas coordenadas X = 243.608,88 e Y = 7.399.184,38 confrontando com a Matrícula nº 88.216 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 05 da Quadra P do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,41 metros e azimute de 316°35'18” até atingir o ponto 17, definido pelas coordenadas X = 243.606,62 e Y = 7.399.186,76 confrontando com a Matrícula nº 88.223 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 12 da Quadra P do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 3,72 metros e azimute de 316°35'18” até atingir o ponto 18, definido pelas coordenadas X = 243.604,07 e Y = 7.399.189,47; deste ponto segue em linha reta com distância de 7,28 metros e azimute de 230°42'31” até atingir o ponto 19, definido pelas coordenadas X = 243.598,43 e Y = 7.399.184,86 confrontando com a Matrícula nº 88.224 do 2º CRI de Sorocaba - Lote 13 da Quadra P do Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,05 metros e azimute de 323°40'17” até atingir o ponto 20, definido pelas coordenadas X = 243.591,30 e Y = 7.399.194,56; deste ponto segue em linha reta com distância de 10,87 metros e azimute de 325°54'39” até atingir o ponto 21, definido pelas coordenadas X = 243.585,20 e Y = 7.399.203,57; deste ponto segue em linha reta com distância de 12,12 metros e azimute de 322°24'01” até atingir o ponto 22, definido pelas coordenadas X = 243.577,81 e Y = 7.399.213,17; deste ponto segue em linha reta com distância de 67,24 metros e azimute de 329°00'33” até atingir o ponto 23, definido pelas coordenadas X = 243.543,18 e Y = 7.399.270,82 confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 74.281 do 2º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 25,05 metros e azimute de 270°35'23” confrontando com a Rua Benedito Barbosa Filho até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 18.261,83 m<sup>2</sup> (dezoito mil duzentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados).”

Art. 3º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes, fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, assinar, cientificar e rubricar as plantas, memoriais, certidões, auto de regularização e demais elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 21.373/2013.

Seção I

Plano de Urbanização do Núcleo Habitacional “Jardim Abatiá I”

Art. 4º Fica aprovado o Plano de Urbanização do Núcleo Habitacional “Jardim Abatiá I”, exclusivamente para os lotes que possuem edificações consolidadas:

# DECRETOS

I - parcelamento:

a) lotes de meio de quadra:

1. área mínima total de 77,52 m<sup>2</sup> (setenta e sete metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado) e máxima total de 267,73 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e três centésimos de metro quadrado);

2. testada mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 10,45 m (dez metros e quarenta e cinco centímetros);

b) lotes de esquina:

1. área mínima total de 88,20 m<sup>2</sup> (oitenta e oito metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado) e máxima total de 267,81 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e um centésimos de metro quadrado);

2. testada mínima de 6,11 m (seis metros e onze centímetros) e máxima de 13,68 m (treze metros e sessenta e oito centímetros);

II - taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as situações consolidadas até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

III - taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento), em lotes com área menor ou igual a 111,99 m<sup>2</sup> (cento e onze metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), e lotes com área menor ou maior a 166,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados), para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IV - taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), em lotes com área de 112,00 m<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados) a 165,99 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

V - coeficiente de aproveitamento máximo de 3,00 (três) vezes a área do terreno, até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - coeficiente de aproveitamento máximo de 2 (duas) vezes a área do terreno, para construções efetuadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VII - recuos mínimos, para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária:

a) lotes de meio de quadra:

1. recuo de frente mínimo de 3,00 m (três metros), para lotes com área menor ou igual a 111,99 m<sup>2</sup> (cento e onze metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado);

2. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros), para lotes com área de 112,00 m<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados) a 165,99 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado);

3. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros), para lotes com área maior ou igual a 166,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados);

4. recuos laterais mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para lotes com área maior ou igual a 112,00 m<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados);

5. recuo de fundo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), onde as paredes da edificação voltadas para o fundo possuem aberturas;

b) lotes de esquina:

1. recuo de frente mínimo de 2,00 m (dois metros), para lotes com área menor ou igual a 101,00 m<sup>2</sup> (cento e um metros quadrados);

2. recuo de frente mínimo de 3,00 m (três metros), para lotes com área de 101,01 m<sup>2</sup> (cento e um metros quadrados e um centésimo de metro quadrado) a 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);

3. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros), para lotes com área maior ou igual a 150,01 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados e um centésimo de metro quadrado);

4. recuo lateral mínimo de 2,00 m (dois metros), os quais fizerem divisas junto as vias;

5. recuo de fundo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), onde as paredes da edificação voltadas para o fundo possuem aberturas;

VIII - percentuais de permeabilidade de 2% (dois por cento), para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IX - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

X - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 5º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.234/2013)

**DECRETO Nº 27.289, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional "Vila Dálmatas - Área I", instituído como Área de Especial Interesse Social - AEIS pela Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008, revoga o Decreto nº 25.645, de 6 de março de 2020 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21.234/2013 de Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional "Vila Dálmatas - Área I"; e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO o inciso XIV, artigo 2º, a Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 - Estatuto de Cidade, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o artigo 18, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece que as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que prevê que para cada AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo e regulamenta a implantação de imóveis denominados lotes sociais em áreas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, elaborados pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, estabelecido para o Núcleo Habitacional "Vila Dálmatas - Área I", nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional "Vila Dálmatas - Área I" registrada em matrícula nº 230.943 do 1º CRI de Sorocaba, que corresponde a parte da Área Especial de Interesse Social de nº 23 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto 1 (X = 257.218,35 e Y = 7.411.303,47), cravado no Remanescente da Matrícula nº 20.170 do 1º CRI de Sorocaba onde faz confluência Remanescente da Matrícula nº 20.170 do 1º CRI de Sorocaba. Do ponto 1 segue em linha reta com distância de 27,84 metros e azimute de 88°25'59" até atingir o ponto 2, definido pelas coordenadas X = 257.246,18 e Y = 7.411.304,23; deste ponto segue em linha reta com distância de 11,37 metros e azimute de 80°56'39" até atingir o ponto 3, definido pelas coordenadas X = 257.257,40 e Y = 7.411.306,02; deste ponto segue em linha reta com distância de 4,35 metros e azimute de 70°16'25" até atingir o ponto 4, definido pelas coordenadas X = 257.261,50 e Y = 7.411.307,49; deste ponto segue em linha reta com distância de 15,81 metros e azimute de 77°35'32" até atingir o ponto 5, definido pelas coordenadas X = 257.276,94 e Y = 7.411.310,89; deste ponto segue em linha reta com distância de 14,88 metros e azimute de 72°39'36" até atingir o ponto 6, definido pelas coordenadas X = 257.291,15 e Y = 7.411.315,32 confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 20.170 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta com distância de 5,17 metros e azimute de 164°11'58" até atingir o ponto 7, definido pelas coordenadas X = 257.292,56 e Y = 7.411.310,35; deste ponto segue em linha reta numa distância de 27,96 metros e azimute de 166°40'50" até atingir o ponto 8, definido pelas coordenadas X = 257.299,00 e Y = 7.411.283,14; deste ponto segue em linha reta numa distância de 17,58 metros e azimute de 168°34'08" até atingir o ponto 9, definido pelas coordenadas X = 257.302,48 e Y = 7.411.265,92 confrontando com a Transcrição nº 8.400 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta numa distância de 36,99 metros e azimute de 256°05'37" até atingir o ponto 10, definido pelas coordenadas X = 257.266,58 e Y = 7.411.257,03; deste ponto segue em linha reta numa distância de 10,05 metros e azimute de 171°30'33" até atingir o ponto 11, definido pelas coordenadas X = 257.268,06 e Y = 7.411.247,09 confrontando com a Matrícula nº 30.772 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta numa distância de 9,90 metros e

# DECRETOS

azimute de 171°30'33" até atingir o ponto 12, definidos pelas coordenadas X = 257.269,52 e Y = 7.411.237,30 confrontando com a Matrícula nº 33.231 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta numa distância de 9,92 metros e azimute de 171°30'33" até atingir o ponto 13, definido pelas coordenadas X = 257.270,99 e Y = 7.411.227,48 confrontando com a Matrícula nº 35.341 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta numa distância de 13,56 metros e azimute de 278°08'30" até atingir o ponto 14, definido pelas coordenadas X = 257.257,57 e Y = 7.411.229,32 confrontando com a Rua Américo Pimenta Vaz Guimarães; deste ponto segue em linha reta numa distância de 45,65 metros e azimute de 260°27'37" até atingir o ponto 15, definido pelas coordenadas X = 257.213,54 e Y = 7.411.222,00 confrontando com a Matrícula nº 93.244 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em linha reta numa distância de 12,99 metros e azimute de 05°25'52" até atingir o ponto 16, definidos pelas coordenadas X = 257.214,77 e Y = 7.411.234,93; deste ponto segue em linha reta numa distância de 48,41 metros e azimute de 357°12'24" até atingir o ponto 17, definidos pelas coordenadas X = 257.212,41 e Y = 7.411.283,28; deste ponto segue em linha reta numa distância de 8,80 metros e azimute de 22°18'12" até atingir o ponto 18, definidos pelas coordenadas X = 257.215,75 e Y = 7.411.291,43, deste ponto segue em linha reta numa distância de 12,32 metros e azimute de 12°09'52" confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 230.943 do 1º ORI de Sorocaba até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 5.748,50 m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)."

Art. 3º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes, fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, assinar, cientificar e rubricar as plantas, memoriais, certidões, auto de regularização e demais elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 21.234/2013.

Seção I

Plano de Urbanização dos Lotes 01 a 09 da Quadra BR e 01 a 05 da Quadra AR

Art. 4º Fica aprovado o Plano de Urbanização do Núcleo Habitacional "Vila Dálmatas - Área I", exclusivamente para o perímetro dos Lotes 01 a 09 da quadra BR e do 01 a 05 da quadra AR, que possuem edificações consolidadas:

I - parcelamento:

a) lotes de meio de quadra:

1. área mínima total de 177 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados) e máxima total de 343,39 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove centésimos de metro quadrado);

2. testada mínima de 4,89 m (quatro metros e oitenta e nove centímetros) e máxima de 11,04 m (onze metros e quatro centímetros);

II - taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as situações consolidadas até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

III - taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IV - coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00 (duas) vezes a área do terreno, até a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

V - coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00 (duas) vezes a área do terreno, para construções efetuadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - recuos mínimos, para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária:

a) lotes de meio de quadra:

1. recuo de frente mínimo de 4,00 m (quatro metros), para lotes com área de 177,78 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados e setenta e oito centésimos de metro quadrado);

2. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros), para lotes com área de 177,79 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados e setenta e nove centésimos de metro quadrado) a 343,39 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove centésimos de metro quadrado);

3. recuos laterais e fundo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), onde as paredes da edificação voltadas para as laterais e fundo possuem aberturas;

VII - percentuais de permeabilidade de 2% (dois por cento) para construções implantadas após a data de publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VIII - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

IX - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da publicação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade.

Art. 5º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de vida da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Seção II

Plano de Urbanização dos Lotes 10 e 11 da Quadra BR e dos Lotes 06 e 07 da Quadra AR que

Serão Utilizados no Atendimento da Lei Municipal nº 12.486, de 7 de janeiro de 2022 (Lotes Sociais)

Art. 6º Fica aprovado o Plano de Urbanização para Produção de Lotes Sociais, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, exclusivamente para os Lotes 10 e 11 da quadra BR e dos lotes 06 e 07 da quadra AR.

Art. 7º Ficam estabelecidas as normas para Parcelamento, Coeficiente de Aproveitamento, Uso e Ocupação do solo para os lotes: 10 e 11 da quadra BR e dos lotes 06 e 07 da quadra AR:

I - parcelamento:

a) lote de esquina:

1. área única total de 145,54 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado);

2. testada única de 5,82 m (cinco metros e oitenta e dois centímetros);

b) lotes de meio de quadra:

1. área mínima total de 145,89 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrado) e máxima total de 290,66 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado);

2. testada mínima de 6,90 m (seis metros e noventa centímetros) e máxima de 16,39 m (dezesesseis metros e trinta e nove centímetros);

II - Taxa de Ocupação (TO) máxima de 60% (sessenta por cento) da área total do lote;

III - Coeficiente de Aproveitamento (CA) máximo de 2 (duas) vezes a área total do lote;

IV - Percentual de Permeabilidade mínimo de 3% (três por cento) da área total do lote;

V - o desmembramento ou a unificação dos lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

a) lotes de meio de quadra:

1. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros), para lotes com área de 277,37 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado) a 290,66 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado);

2. recuo de frente mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para o lote de 145,89 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrado);

3. recuos laterais de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para lotes com área de 277,37 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado) a 290,66 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado), onde as paredes da edificação voltadas para as laterais e fundo possuem aberturas;

4. recuo lateral mínimo de 3,00 m (três metros) para o lote de 145,89 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrado), onde o mesmo confronta-se com o lote 10;

b) lote de esquina:

1. recuo de frente mínimo de 5,00 m (cinco metros);

2. recuo lateral mínimo de 2,00 m (dois metros) onde os quais fizerem divisas junto as vias;

3. recuo de fundo mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) onde as paredes da edificação que forem voltadas para o fundo possuem aberturas.

Art. 8º São permitidos os usos e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, que não causem incômodo à vizinhança, bem como que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de vida da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego, etc), outros parâmetros municipais, além dos exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Quanto a Seção II, para demais parâmetros não especificados, deverão ser seguidas as diretrizes do Plano Diretor, Código de Obras, Código de Arruamento e Loteamento e demais legislações pertinentes vigentes.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 25.645, de 6 de março de 2020, que aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional "Vila Dálmatas - Área I", instituído como AEIS - Área Especial de Interesse Social pela Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais